



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. N° _____

CPL/CMSJS

Processo CMSJS/RN nº 008/2024

Dispensa de Licitação nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 08.221.145/0001-24, com sede na Rua Professor Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por seu Presidente, APRÍGIO PEREIRA DE ARAUJO NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2103394 ITEP RN e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 055.759.374-37, residente e domiciliado na Av. Honório Maciel, nº 188, Centro, São João do Sabugi/RN.

CONTRATADO: JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400, sediada na R 10a Rua Joao Gomes Filho, 01, Conjunto Luiz Nobile, IPUEIRA/RN, CEP: 59315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.517.065/0001-68, neste ato representada por seu representante legal JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº. 057.349.844-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.026/2023, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



3.1- Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na área de comunicação e mídias digitais para prestação de serviço de produção, edição e divulgação de vídeos, imagens e texto digitais; cobertura de eventos; realizações de entrevistas coletivas e lives; produções jornalísticas; web design e marketing digital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução do serviço deverá ser prestada diretamente à unidade administrativa requisitante imediatamente após solicitado. Os serviços deverão atender a todas especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, que ficam sendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

5.2 - A contratante pagará à contratada o valor correspondente à quantidade informada.

5.3- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado através de transferência bancária até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) à Secretaria Geral da Câmara Municipal, fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 008/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024**, atestados e aceitos pela Secretaria, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços constantes deste contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2024, a saber: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 - São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do Termo de Referência, o contratado ficará sujeito ao pagamento de multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo CMSJS/RN nº 008/2024 – Dispensa de Licitação nº 007/2024, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência e proposta vencedora;

12.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, comprovar à Administração a impossibilidade de execução dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.1.5- Pelo desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.7- No interesse da Administração Pública, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

12.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do RN – FECAM e/ou site oficial do Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2024.

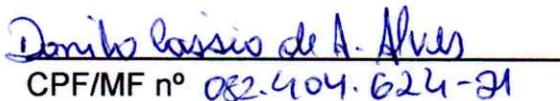

Câmara Municipal de São João do
Sabugi/RN

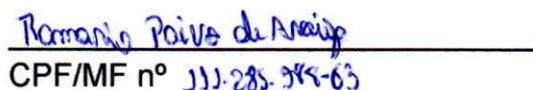
Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA

Representante legal
CPF nº 057.349.844-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF/MF nº 082.404.624-21


CPF/MF nº 111.285.949-63

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2024, firmado em 15 de fevereiro de 2024 com a empresa JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400; OBJETO: contratação de empresa especializada na área de comunicação e mídias digitais para prestação de serviço de produção, edição e divulgação de vídeos, imagens e texto digitais; cobertura de eventos; realizações de entrevistas coletivas e lives; produções jornalísticas; web design e marketing digital; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.026/2023 e suas alterações posteriores; PROCESSO nº 008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500; DESCRIÇÃO DO ITEM: Prestação de serviço de produção, edição e divulgação de vídeos, imagens e texto digitais; cobertura de eventos; realização de entrevistas coletivas e lives; produções jornalísticas; web design e marketing digital; PERÍODO: até 31 de dezembro de 2024; VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); SIGNATÁRIOS: Pelo contratante a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.145/0001-24 e pelo contratado JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400, sediada à R 10a Rua Joao Gomes Filho, 01, Conjunto Luiz Nobile, IPUEIRA/RN, CEP: 59315-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.517.065/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº.057.349.844-00.

São João do Sabugi-RN, 19 de fevereiro de 2024.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 40304022

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/02/2024. EDIÇÃO 1841. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI PROCESSO DE DESPESA: 008/2024	NÚMERO DO RECIBO: 176790
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	002/2024
Número do Recibo do Anexo 38:	400558
Período de Vigência do Contrato:	15/02/2024 à 31/12/2024
Data da Assinatura:	15/02/2024
Data da Publicação:	20/02/2024
Prazo Máximo para a Liquidação:	15 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	15 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$):	R\$ 33000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	082.404.624-21
Nome do Fiscal:	DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO
Périodo de vigência:	16/02/2024 à
Arquivo de designação:	31025_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA 05734984400
CPF/CNPJ:	33.517.065/0001-68

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	CONTRATO ASSINADO.pdf
Código Validador do Arquivo:	CD5544193D80E6B204835E21E27913A1

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	20/02/2024 08:53:00
Remessa enviada por:	Aprígio Pereira de Araújo Neto (055.759.374-37)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 176790

Data e hora da criação deste Documento: 20/02/2024 08:52:36